



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 100/2015.

Denomina “Rua Leão Marinho”, no Balneário Maristela no Município de Xangri-Lá.

Art. 1º - Fica denominada “**Rua Leão Marinho**”, a Rua que inicia na intersecção com a Rua 1 (Beira Mar), tendo ao Norte o Balneário Maristela e ao Sul o Loteamento Fechado “La Plage”, estendendo-se no sentido Noroeste até a distância de aproximadamente 930 metros, na intersecção com a Rua Caracol (antiga Rua 15), tendo neste ponto, ao norte, parte do Balneário Maristela e o Loteamento Fechado “Aqualina” e, ao Sul, o Loteamento Fechado “Pacific”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1225, de 27 de maio de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 100/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente instrumento editar nova lei para corrigir erro da descrição da Lei nº 1225/2009 (**Denomina “Rua Leão Marinho”, no Balneário Marina no Município de Xangri-Lá**), onde consta que o logradouro está situado no Balneário Marina, quando o correto é Praia Maristela.

Desta forma, envio a presente proposta, revogando a Lei nº 1225/2009, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2015.

**Érico de Souza Jardim
Prefeito Municipal em exercício**